

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.201/2017.

Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Nonoai.

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Nonoai, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§1º O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

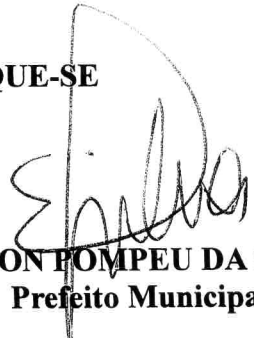
§3º Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme critérios a serem estipulados por esses, em comum acordo.

§4º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos , 19 de abril de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal